**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA / MG**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 000002/2013**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBJETO: Licitação Para Delegação Dos Serviços De Transporte Público Individual De Passageiros Por Moto-Táxi no Município de Janaúba.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade : Concorrência Pública**

**Nº. do Edital : 000002/2013**

**Numero Processo : 000139/2013**

**Data da Abertura : 01/10/2013 09:00:00**

**1– PREÂMBULO**

1-1- O MUNICIPIO DE JANAÚBA/MG, através do Setor Administrativo, na sede da Prefeitura Municipal de Janaúba, sito na Praça Dr. Rockert, 92- centro - Janaúba/MG, torna público, que se acha aberta licitação na modalidade de Concorrência Pública, o regime de execução é o de permissão, mediante exploração de serviços que integram o objeto do certame licitatório, tipo de licitação a de “MELHOR TÉCNICA”, com preço fixado no edital, nos termos do art. 15, IV da Lei Federal 8987/95 e que será processada e julgada em conformidade com o disposto no art. 175 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal 8.987/95 e no que couber a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas vigentes e aplicáveis ao abjeto da presente licitação.

1-2- O início de abertura dos envelopes nº 01 “Documentação”, ocorrerá no dia **01/10/2013 09:00:00**, às 14:15:00 , na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Janaúba/MG , no mesmo endereço citado no item 1.1. A abertura do envelope nº 02 “proposta técnica” no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, por parte dos participantes.

**2.0 - DO OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por finalidade a delegação dos serviços de transporte público individual de passageiros por pessoa física mediante moto taxi, pelo prazo de 10 (dez anos), na cidade de Janaúba – Minas Gerais.

**Inversão Fases de Habilitação e Julgamento**: Com fulcro no art. 18-A da Lei Federal 8987 de 13 de fevereiro de 1995, a fase de julgamento das propostas comercial ocorrerá anteriormente à fase de julgamento da habilitação.

**ENTREGA DOS ENVELOPES DE Nº 1- PROPOSTA TÉCNICA E DE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Local: Prefeitura Municipal de Janaúba/MG

Sala de Licitações

Praça Dr. Rockert, n°92, Centro – Janaúba/MG

**Data da Abertura : 01/10/2013 09:00:00**

Observação: este prazo é preclusivo do direito de participação, sendo vedada remessa por via postal.

**ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

Local: Prefeitura Municipal de Janaúba/MG

Sala de Licitações

Praça Dr. Rockert, n°92, Centro – Janaúba/MG

**Data da Abertura : 01/10/2013 09:00:00**

**1. OBJETO**

1.1 É objeto da presente Concorrência Pública a delegação de permissões para a prestação de serviços de transporte individual de passageiros por Moto taxi no Município de Janaúba/MG.

1.2 Serão concedidas 80 (oitenta) permissões para prestação do serviço de moto taxi no Município de Janaúba/MG.

1.3 As permissões serão outorgadas aos vencedores do presente certame mediante o pagamento de contrapartida no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), conforme estabelecido no presente edital.

**2. PRAZO**

2.1 As permissões serão outorgadas com prazo de 10 (dez) anos.

**3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

3.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de melhor proposta técnica, com preço fixado no edital, de acordo com critérios descritos no presente edital.

**4. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MOTO-TAXI**

4.1 Os serviços de Moto-taxi serão remunerados pelos usuários, mediante pagamento de tarifa para o exercício de 2013, que serão fixadas pela Municipalidade em Portaria a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Janaúba, em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

**5- GLOSSÁRIO**

5.1 As palavras, termos ou expressões abaixo apresentam os seguintes significados e interpretações:

* **ADJUDICATÁRIO**: licitante que cumpriu todas as fases da licitação e se encontra em condições de firmar o Contrato de Permissão com o Poder Público;
* **CASSAÇÃO DA PERMISSÃO**: devolução compulsória da permissão por infração legal ou regulamentar;
* **CONDUTOR**: piloto;
* **CONDUTOR PERMISSIONÁRIO**: piloto de atividade profissional, titular da permissão e vinculado ao serviço de moto táxi;
* **CONTRATO DE PERMISSÃO**: Contrato Administrativo que estabelece obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução do serviço;
* **CLASSIFICADO**: licitante que cumpriu todos os requisitos exigidos na fase de proposta técnica conforme previsto neste edital;
* **COJUR** - Comissão Julgadora de Recursos de Infrações de Transporte.
* **CUSTO DE GERENCIAMENTO OPERACIONAL (CGO):** remuneração devida ao Município pela administração do serviço prestado no gerenciamento do transporte por táxi no município de Janaúba;
* **DESCLASSIFICADO**: licitante que não cumpriu todos os demais requisitos exigidos na fase de proposta técnica conforme previsto no edital;
* **FROTA**: número de motocicletas vinculadas às permissões delegadas pela Prefeitura Municipal de Janaúba;
* **HABILITADO**: licitante, classificado dentro do numero de vagas previsto no edital, que atendeu a todos os requisitos da fase de habilitação conforme previsto no edital;
* **HOMOLOGAÇÃO**: ato pelo qual a maior autoridade do Poder Público incumbido do serviço, após ciência de todo o procedimento, preenchimento das formalidades legais e verificada a ausência de vícios, convalida os atos do processo;
* **INABILITADO**: licitante que não atendeu aos requisitos da fase de habilitação conforme previsto no edital;
* **INCLUSÃO**: entrada de motocicletas para o sistema de moto táxi em decorrência de aumento da frota;
* **INMETRO**: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
* **IPEM**: Instituto de Pesos e Medidas;
* **JARIT**: Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transporte;
* **LICITANTE**: pessoa física que apresentar proposta;
* **OPERADORES**: condutores auxiliares, permissionários e empresas de rádio comunicação;
* **PERMISSÃO**: ato administrativo discricionário e unilateral pelo qual a Administração Pública Municipal, delega a terceiros a execução do serviço público de transporte individual de passageiros por táxi nas condições estabelecidas em edital licitatório e neste Regulamento;
* **PERMISSIONÁRIO**: pessoa física classificada em processo licitatório e detentora do Contrato de Permissão para prestar o Serviço Público de Transporte Individual por táxi;
* **PERMITENTE**: Poder Público autorizado legalmente a proceder à licitação nos moldes legais a efetivar o Contrato de Concessão ou Permissão do respectivo serviço público;
* **PERMUTA**: troca de motocicletas entre permissionários;
* **PONTO DE MOTO-TAXI**: local regulamentado para estacionar a motocicleta e aguardar passageiro;
* **RENÚNCIA À PERMISSÃO**: devolução voluntária da permissão;
* **RESERVA DA PERMISSÃO**: interrupção temporária da prestação do serviço requisitada pelo permissionário
* **SUBSTITUIÇÃO**: troca da motocicleta na mesma permissão;
* **SUSPENSÃO DO CONDUTOR**: período de tempo no qual o condutor fica proibido de conduzir a motocicleta em serviço;
* **USUÁRIO**: cidadão que utiliza o serviço público de táxi;
* **TRANSPORTE POR MOTO TÁXI**: transporte de um passageiro executado em veículos tipo motocicleta e mediante contraprestação de tarifa fixada pelo Poder Público Municipal.

**6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural interessada em prestar, mediante permissão, o Serviço Público de Transporte Individual por moto táxi e que satisfaçam, integralmente, as condições estabelecidas neste edital.

6.2 Está impedida de participar desta licitação qualquer pessoa que integre o quadro dirigente ou de pessoal da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município permitente.

6.3 Não poderão participar da presente licitação as pessoas que:

a) estejam suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública e/ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

b) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

c) incidirem no disposto pelo art. 9º da Lei 8.666/93.

6.4 Para serem considerados habilitados à execução do serviço objeto do presente edital, os licitantes deverão cumprir as exigências da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e, em especial, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95.

6.5 Não será admitida a participação de licitante que teve cassados a sua permissão ou o seu registro de condutor no serviço de transporte individual ou coletivo de passageiros nos últimos 02 (dois) anos.

6.5.1 Verificadas ocorrências desta natureza no curso do procedimento licitatório ou posteriormente, o licitante será desclassificado ou será sua permissão revogada, conforme cada caso.

**7. DO EXAME DO EDITAL**

7.1 - Os interessados poderão ter acesso à íntegra do Edital através de acesso ao site: www.janauba.mg.gov.br

7.2 - Quaisquer dúvidas relativas à interpretação do presente edital e/ou esclarecimentos adicionais, poderão ser encaminhadas ao Presidente da Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data definida para o recebimento das Propostas, por escrito. Caso o documento seja encaminhado via fax, o número disponível é o (0\*\*38) 3821-3906.

7.2.1 – Os esclarecimentos e respostas serão encaminhados para os respectivos interessados por fax ou email, no prazo de até 3 (três) dias a contar do recebimento do pedido de esclarecimento, dando ciência ampla e irrestrita a todos os interessados.

7.2.2 - Caso as respostas não sejam realizadas até o prazo acima definido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo por tanto aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

**8. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

8.1 – Os documentos de habilitação e propostas apenas serão recebidos no dia e hora marcados, não responsabilizando a Administração por envelopes enviados por correios.

8.1.1 – Deverão ser entregues no dia e hora marcada 03 (três) envelopes devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte frontal, além da razão social do licitante e seu endereço completo, os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA- MINAS GERAIS**

**000002/2013**

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE :.......................................................................................

CNPJ :.......................................................................................

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA- MINAS GERAIS**

**000002/2013**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA TÉCNICA

PROPONENTE :.......................................................................................

CNPJ :.......................................................................................

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA- MINAS GERAIS**

**000002/2013**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE :.......................................................................................

CNPJ :.......................................................................................

8.1.2 Na entrega da proposta, se feita por procurador, deverá este apresentar procuração à Comissão de Licitação com poderes para assinar, receber documentos, desistir do prazo recursal e resolver quaisquer assuntos de interesse do outorgante junto à Prefeitura Municipal de Janaúba/MG.

8.2 Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.

8.3 - Os documentos de todos os envelopes serão apresentados em apenas 1 (uma) via no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3.1 – Os documentos não autenticados, sendo apresentados juntamente com o original poderão ser autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio.

8.4 - Todos os documentos e propostas deverão ser datilografados por qualquer processo, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, emendas ou borrões.

8.5 - As páginas dos documentos e propostas deverão estar encadernadas por qualquer processo, além de organizadas e seqüencialmente numeradas, devidamente rubricadas pelo proponente ou seu representante.

8.6 - Todos os documentos e propostas deverão ser apresentados na mesma ordem indicada nos itens abaixo discriminados, precedidos de relação (índice) que os identifique claramente, sendo finalizados por termo de encerramento.

8.7 - Os documentos exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou que não sejam objeto de legislação especifica, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação das propostas.

8.8 - O licitante poderá fazer-se presente pessoalmente ou indicar representante munido de procuração, com poderes para assinar, receber documentos, desistir do prazo recursal e resolver quaisquer assuntos de interesse do outorgante junto à Prefeitura Municipal de Janaúba/MG

8.8.1 - Na falta da procuração, conforme subitem anterior, o licitante ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer constar nas atas suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a irregularidade seja sanada. A falta da procuração não implica inabilitação ou desqualificação das propostas.

8.8.2 Será admitido apenas um representante para acompanhar os trabalhos referentes à Licitação.

8.8.3 A ausência de comparecimento do licitante ou de seu representante/procurador em qualquer fase do processo não impedirá o desenvolvimento dos trabalhos.

8.9 - A Comissão de Licitações poderá exigir de qualquer licitante, durante o curso da presente licitação ou até mesmo durante a vigência do contrato a ser firmado, documentos ou informações complementares que permitam a adequada aferição da situação atual da pessoa natural.

8.10 - Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, “fac-símile” e telegrama, em nenhuma situação.

**9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

9.1 O licitante deverá apresentar sua proposta em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA- MINAS GERAIS**

**000002/2013**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA TÉCNICA

PROPONENTE :.......................................................................................

CNPJ :.......................................................................................

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA- MINAS GERAIS**

**000002/2013**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE :.......................................................................................

CNPJ :.......................................................................................

9.2 Os envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverão ser entregues JUNTOS, na data, hora e local estabelecidos neste Edital.

9.3 Não serão aceitos envelopes extemporâneos ou encaminhados por via postal, fax ou telex.

9.4 Após a entrega dos envelopes de nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta técnica e a documentação para habilitação, não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação da proposta.

9.5 A documentação dos envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverá ser apresentada em original ou em fotocópia devidamente autenticada no Cartório de Notas.

9.9 Na entrega da proposta, se feita por procurador, deverá este apresentar procuração à Comissão de Licitação com poderes para assinar, receber documentos, desistir do prazo recursal e resolver quaisquer assuntos de interesse do outorgante junto à Prefeitura Municipal de Janaúba/MG.

**10. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº. 01.**

10.1 A Proposta Técnica, que constará do Envelope nº 01, deverá ser apresentada em uma única via, devendo ser indicada, por índice, a documentação nela apresentada.

10.2 No julgamento da proposta técnica, por meio de critérios objetivos estabelecidos neste edital, serão avaliadas, para efeitos de pontuação, as condições da motocicleta e a experiência técnica dos licitantes.

10.3 A comprovação das condições da motocicleta será feita mediante: “Termo de Compromisso de Apresentação de Veículo”; devendo o licitante, em todos os casos, discriminar os acessórios relacionados na proposta técnica.

10.3.1 Serão avaliados, no que se referem às condições da motocicleta, os seguintes critérios:

a) Ano de fabricação;

b) Cilindrada do motor;

10.3.2 O item cilindrada do motor deverá ser original de fábrica.

10.3.4. A pontuação referente aos itens originais de fábrica será concedida mediante declaração do licitante a ser comprovada na vistoria prevista no item 10.3.4.1. deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

10.3.4.1.1 As motocicletas com alterações em suas características originais de fábrica deverão apresentar, no ato da vistoria prevista no item 10.3.4 deste edital, Certificado de Segurança Veicular, especificando as alterações realizadas, expedidos por Institutos

Técnicos de Engenharia credenciados pelo INMETRO-IPEM, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4 Serão avaliados, no que se refere à capacidade técnica, os seguintes critérios:

a) Experiência no exercício da atividade de transporte individual por Moto-taxi;

b) Aprovação em cursos de Relações Humanas, Direção Defensiva, Primeiros socorros, Mecânica e Elétrica básica de veículos.

10.4.1 Os dados constantes da declaração especificada no item 10.4, alínea “a” deverão ser comprovados, na proposta técnica, declarações fornecidas por órgãos gestores do sistema de Moto-taxi, indicando-se o órgão delegatário, o número da delegação ou do contrato e o termo inicial e final do vínculo do licitante ao serviço de Moto-taxi, nos termos do anexo VII deste edital.

10.4.2 Para efeitos da obtenção da pontuação referente aos cursos de Relações Humanas, Direção Defensiva, Primeiros socorros, Mecânica e Elétrica básica de veículos deverá o licitante, na proposta técnica, apresentar certificado de conclusão de curso, com prazo inferior a 5 (cinco) anos, contados da sessão de abertura das propostas técnicas.

10.5 Termo de Encerramento da Proposta Técnica.

**11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1 Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar no Envelope nº 02 (HABILITAÇÃO) os seguintes documentos:

**11.2 Habilitação Jurídica:**

a) Informação do Licitante (anexo VI);

b) Cédula de Identidade;

c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “A”;

d) Certificado Eleitoral, com comprovantes de votação na última eleição (02 turnos) ou equivalente;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

f) Certificado de Reservista ou equivalente (caso aplicável);

g) Atestado médico de aptidão (original), emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação (no atestado deverá constar que o candidato possui boa saúde e que e encontra apto para exercer as funções de piloto para transporte de passageiros);

h) Certidões negativas de distribuição de feitos criminais, emitidas pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, Justiça Militar, Justiça Eleitoral, Juizado Especial Criminal, todas da Comarca do domicílio do licitante;

i) Comprovante de endereço atualizado.

**11.3 Documentos relativos à regularidade fiscal:**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante;

11.3.1 Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**11.4 Documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**11.5 Outros documentos Necessários**

a) Declaração de responsabilidade e compromisso;

b) Declaração de aceite dos termos do Edital;

c) Declaração de que não exerce atividade incompatível com a de permissionário de transporte individual por Moto-taxi;

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93.

e) Declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei nº. 8.666/93.

**12. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:**

12.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o período de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a data de abertura dos envelopes de habilitação.

12.2. No caso dos documentos obtidos via Internet, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emitentes.

12.3. Os documentos relativos a este capítulo deverão ser apresentados numerados na mesma ordem indicada, precedidos de relação que os identifique claramente.

**13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

13.1. A Comissão de Licitação verificará se as Propostas Técnicas atendem às condições estabelecidas neste Edital, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

13.2. As Propostas Técnicas serão avaliadas e valoradas pela Comissão, conforme critérios objetivos e o resultado do seu julgamento será apresentado na mesma sessão de seu conhecimento ou na que vier a ser designada para continuidade dos trabalhos.

13.4. A proposta deverá ser apresentada pelo licitante, digitada ou datilografada, conforme Modelo de Proposta técnica – Anexo VIII.

13.5 Na proposta técnica deverá conter, sob pena de desclassificação:

a) Declaração expressa de responsabilidade por todas despesas de mão-de-obra, materiais, custo da motocicleta, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e licenças para execução dos serviços, bem como todas as despesas decorrentes de danos e prejuízos que, a qualquer título, o PROPONENTE vencedor causar a terceiros ou a

CONTRATANTE;

b) Declaração expressa de que arcará com o valor de R$2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o previsto no item 14 deste edital.

13.6. Será desclassificada a proposta que:

a) Omitir ou não atender as exigências e requisitos previstos neste edital e em seus anexos;

b) Imponha condições não previstas neste ato convocatório;

c) Não apresentar o Termo de Compromisso de Apresentação do Veículo.

13.7. A pontuação para o item experiência na execução da atividade de Moto-taxista será proporcional, levando-se em consideração o numero de dias do vínculo do licitante ao sistema de transporte individual de passageiros de Moto-taxi.

13.8. O julgamento da proposta será realizado de acordo com os seguintes critérios:

13.8.1 Condições da Motocicleta:

a) Ano de fabricação (NAF):

Ano de fabricação Pontos

2013 20

2012 16

2011 12

2010 8

2009 4

Outros 0

b) Cilindradas do motor (NCM)

Cilindradas Pontos

Igual ou superior a 292 10

Acima de 149 c.c até 291 c.c 7.5

Acima de 124 c.c até 148 c.c 5

Acima de 97 c.c até 123 c.c 2,5

13.8.1.2 As características técnicas deverão ser comprovadas mediante ficha técnica da motocicleta.

13.8.2 Experiência Técnica:

a) Experiência na execução da atividade de Moto-taxista (NE):

13.8.2.1 A pontuação para o item experiência na execução da atividade de Moto-taxista (NE) observará os seguintes critérios:

13.8.2.2 Ao licitante que apresentar proposta válida com a maior experiência, levando se em consideração o número de dias trabalhados, entre todos os participantes do processo de licitação, serão atribuídos 10 (dez) pontos;

13.8.3.3 O cálculo da pontuação dos demais participantes será proporcional à maior experiência, a que se refere o subitem anterior, mediante a aplicação de regra de três simples.

13.8.3.4 Para apuração da nota referente à experiência na execução da atividade de Moto-taxista, observar-se-á a seguinte fórmula, considerando até a terceira casa decimal:

NE = (DE / ME) x 10

Onde:

NE - corresponde a Nota da Pontuação pela experiência do licitante;

DE - corresponde dias de experiência no serviço de Moto-taxi comprovadas pelo licitante;

ME - corresponde aos dias de experiência do licitante que apresentar proposta válida com a maior experiência, levando-se em consideração o número de dias trabalhados, entre todos os participantes do processo de licitação.

80 - corresponde à pontuação máxima que poderá ser alcançada neste item.

13.9 O resultado final da nota será o equivalente ao somatório dos pontos atribuídos em cada um dos critérios de avaliação estabelecidos no item 13.8, nos seguintes termos:

NT = NAF+NCM +NE+NC

Onde:

NT= Nota Total

NAF= Nota Ano de Fabricação

NCM = Nota Cilindrada do Motor

NE = Nota de Experiência como Moto-taxista

NC = Nota de Cursos

b) Aprovação em cursos (NC)

Curso Pontos

Relações Humanas 2,5

Direção Defensiva 2,5

Primeiros socorros 2,5

Mecânica e elétrica básica de veículos 2,5

13.10 O licitante atingirá a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

**14. Do Preço**

14.1 O licitante que se sagrar vencedor da Licitação deverá recolher para a Prefeitura Municipal de Janaúba a quantia de R$2.000,00 (dois mil reais), a título contrapartida pela delegação dos serviços, por meio de guias a serem expedidas pela Prefeitura Municipal de Janaúba/MG.

14.2 O pagamento será feito da seguinte forma:

a) 50% (cinqüenta por cento) do valor deverá ser recolhido até a data da assinatura do

Contrato de Permissão;

b) O restante pago em 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas de R$200,00 (duzentos reais), sendo a primeira no primeiro mês subseqüente à assinatura do contrato de permissão.

14.3 O não cumprimento do disposto neste capítulo implica descumprimento das obrigações assumidas na licitação, com a conseqüente nulidade do contrato de permissão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

15.1. A licitação iniciará com o julgamento das propostas técnicas – envelope nº. 1, que observará o seguinte procedimento:

15.1.1 No dia, local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em Sessão Pública, dar-se-á início aos trabalhos de abertura e exame do ENVELOPE 1 contendo a “PROPOSTA TECNICA”. Todos os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes/representantes e colocados à disposição dos presentes para exames e eventuais impugnações.

15.1.2 A Comissão Especial de Licitação, quando do julgamento das propostas:

a) não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as

PROPONENTES;

b) não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas propostas dos demais PROPONENTES;

15.1.3 – As Propostas de Técnicas serão analisadas e julgadas pela Comissão, classificando todos os proponentes de acordo com a pontuação obtida, em ordem crescente.

15.1.3. Na classificação das propostas a comissão adotará como critério de desempate sorteio em ato público, conforme previsto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para o qual serão previamente convocados os licitantes, por publicação no diário oficial do Estado;

15.1.3.1 O sorteio será realizado para estabelecer o desempate em cada uma das posições em que houver 2 (dois) ou mais licitantes com a mesma pontuação.

15.1.4. Julgadas e classificadas as propostas técnicas pela Comissão, o resultado final do julgamento será divulgado por publicação no Diário Oficial do Estado, passando a fluir o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

15.2. Finalizada a fase de julgamento das propostas, passará a Comissão à análise da habilitação dos proponentes.

15.2.1 Em dia local e hora estabelecidos pela comissão, conforme publicação no diário oficial do Estado, será realizada Sessão Pública para abertura e exame do ENVELOPE 2 contendo os “Documentos de Habilitação”. Todos os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes/representantes e colocados à disposição dos presentes para exames e eventuais impugnações.

15.2.1 – Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não satisfizer às exigências desta Concorrência.

15.2.2 Será aberto o invólucro com os documentos de habilitação dos 80 (oitenta) licitantes melhores classificados para moto taxi, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

15.2.3 Inabilitado um dos licitantes classificado entre as 80 (oitenta) primeiras posições para moto taxi atendam às condições fixadas no edital.

15.2.4 Após o exame da documentação apresentada deverá a Comissão Especial de

Licitação apresentar sua decisão sobre a habilitação dos PROPONENTES, publicando a no Diário Oficial do Estado, oportunidade em que será aberto prazo para a interposição de recursos.

15.2.5. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, tendo havido expressa desistência deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á ao resultado preliminar da licitação que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.

15.3. Comissão Especial de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelas PROPONENTES, objetivando confirmar as informações prestadas.

15.4. – Deverá a Comissão Julgadora consignar, em ata, a síntese de fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à homologação da autoridade competente.

15.5 – Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata da sessão.

15.6 – O chefe do poder executivo municipal, se reserva o direito de, por despacho fundamentado, decidir:

a) pela revogação desta licitação, em razão de interesse público;

b) anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida no seu curso;

c) homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente das vagas disponibilizadas.

**16 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE**

16.1 - Caberá ao Município de Janaúba, na qualidade de Poder Concedente, no que couberem suas atribuições, os seguintes procedimentos:

16.1.1 - Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;

16.1.2 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

16.1.3 - Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

16.1.4 - Extinguir a permissão, nos casos previstos em Lei e na forma prevista no contrato;

16.1.5 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da permissão;

16.1.6 - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;

16.1.7 - Estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.

16.1.8 – O poder concedente posteriormente, por ato do chefe do poder executivo, fixará os pontos de moto taxis, respeitada a ordem preferencial de classificação dos licitantes.

**17 – DAS OBRIGAÇÕES**

17.1 - Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a PERMISSIONÁRIA obriga-se as condições estabelecidas no abaixo:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento e demais normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;

b) Prestar o serviço em conformidade com as especificações do órgão gestor;

c) Participar de programas e cursos destinados aos profissionais de moto táxi, qualificando e aperfeiçoando a prestação do serviço;

d) Assegurar, em caso de interrupção da viagem, a não cobrança ou devolução do valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro;

e) Tratar, com polidez e urbanidade, os passageiros, prepostos, os outros permissionários e o público em geral;

f) Informar ao órgão gestor qualquer alteração cadastral;

g) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, bem como as despesas decorrentes da compra de equipamentos para garantir os níveis e a segurança do serviço;

h) Utilizar no serviço apenas motocicletas cadastradas no órgão gestor;

i) Manter a motocicleta e acessórios em perfeitas condições de mecânica, elétrica, chapeação, higiene, conservação, segurança, funcionamento e com padrões de programação visual definidos pelo órgão gestor;

j) Portar a documentação referente à permissão, à propriedade e licenciamento da motocicleta, à habilitação e credenciamento do condutor, quando for o caso;

k) Substituir a motocicleta quando esta atingir o limite de vida útil estabelecida neste Regulamento;

l) Submeter a motocicleta, dentro dos prazos fixados, às vistorias que lhes forem determinadas;

m) Atender, de imediato, as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e a motocicleta, quando solicitados;

n) Adotar todas as providências determinadas nas notificações e intimações emanadas do órgão gestor;

o) Descaracterizar o veículo substituído, apresentando-o para vistoria e dar baixa na placa de categoria aluguel no DETRAN/MG;

p) Utilizar na motocicleta somente combustível permitido pela legislação em vigor;

q) Manter em operação somente motocicleta com certificado válido de vistoria e portando todos os equipamentos obrigatórios;

r) Permitir e facilitar ao órgão gestor o exercício de suas funções, inclusive, o acesso à motocicleta e locais onde o mesmo estiver;

t) O permissionário deverá comparecer pessoalmente ao órgão gestor, nos seguintes casos:

I - No ato de finalização de todo processo administrativo, com a obtenção de documento de porte obrigatório;

II - Para registro ou atualização da foto digital a cada 02 (dois) anos;

s) Manter atualizadas suas obrigações fiscais e previdenciárias;

t) O permissionário, pessoa física, ou o condutor auxiliar deverá cumprir uma jornada diária mínima de 08 (oito) horas, admitindo-se um máximo de 12 (doze) horas, desde que em períodos intercalados;

u) O permissionário e o condutor auxiliar deverão renovar seu cadastro anualmente;

v) Obedecer, o permissionário e/ou condutor, as normas estabelecidas pelo

Estatuto do respectivo estacionamento, devidamente aprovado pelo órgão gestor;

x) Apresentar outros documentos exigidos pelo órgão gestor e/ou previstos em legislação pertinente.

**18. DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AS MOTOCICLETAS**

18.1. As motocicletas a serem utilizados para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, deverão atender às seguintes características:

I - cor branca;

II - caracterização conforme modelo definido pelo órgão gestor;

III - equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

PARÁGRAFO ÚNICO

No que tange ao inciso I acima, será permitido aos interessados utilizarem da técnica denominada “envelopamento” para adequarem as motocicletas à cor padrão determinada por este edital.

18.2. A vistoria das motocicletas dar-se-á, anualmente, quando serão verificadas as características fixadas pelo órgão gestor, especialmente quanto ao conforto, à segurança, a higiene, à chapeação, à pintura, ao funcionamento e programação visual da motocicleta, a fim de prevenir e evitar acidentes.

18.2.1 Independentemente da vistoria prevista no caput deste artigo, ou a que se fizer por solicitação do órgão gestor, poderão ser realizadas vistorias extraordinárias, a qualquer tempo.

18.2.2 As motocicletas reprovadas em vistoria, ou com vistoria vencida, ou em débito com o Município de Janaúba, serão retirados de circulação, somente voltando a operar o serviço após a sua regularização.

18.3. As motocicletas deverão ser emplacadas com placas na categoria aluguel, no Município de Janaúba, e devidamente registrados e licenciados no DETRAN/MG.

18.4. Para os condutores portadores de necessidades especiais, serão aceitos veículos adaptados, desde que aprovados pelo DETRAN/MG, com laudo de modificação do INMETRO.

18.5 - Para a operação no serviço de moto táxi, o limite máximo da vida útil das motocicletas é de 05 (cinco) anos.

18.5.1 A substituição da motocicleta dar-se-á sempre por outro com idade máxima de 04 (quatro) anos de fabricação.

18.5.2 A contagem do prazo de vida útil de cada motocicleta terá como termo inicial o ano de sua fabricação especificado no CRLV.

18.5.3 Vencido o limite máximo, o permissionário terá prazo até o próximo licenciamento anual que ocorrer para substituição da motocicleta, com a apresentação da motocicleta substituta.

18.5.4 No ato da vistoria da motocicleta substituta, será necessária a comprovação da completa descaracterização da motocicleta substituída ou baixada, bem como a baixa de todos os registros pertinentes ao serviço de que trata este Regulamento, junto aos órgãos competentes.

18.5.5 Correrão por conta do permissionário todas as despesas relativas à substituição da motocicleta, quaisquer que sejam as causas desta substituição.

**19. DOS RECURSOS**

19.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, decorrentes da presente licitação caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o § 6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Os recursos interpostos contra a habilitação ou inabilitação das licitantes e o julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente o interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

19.3. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.5. Os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão de Licitação, no prazo legal, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

19.6. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

19.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes referentes às propostas técnicas.

**20. DO CONTRATO**

20.1 As permissões serão concedidas a título precário.

20.2. Os licitantes vencedores serão notificados para apresentarem, no prazo de 90 (noventa) dias, toda a documentação prevista neste edital e a motocicleta para realização da vistoria.

20.2.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Janaúba, desde que o licitante apresente justificativa fundamentada.

20.2.2 A assinatura do Contrato de Permissão dependerá de prévia realização da vistoria prevista no item 18.2 deste edital, que verificará a pertinência da motocicleta com a proposta técnica apresentada.

20.2.2.1 Caso a motocicleta não seja aprovada na vistoria, a proposta técnica será desclassificada, ficando o licitante sujeito a multa de 100% (cem por cento) sobre o valor fixado no edital de R$2.000,00 (dois mil reais).

20.2.3 A contratação se dará conforme pontuação e ordem de classificação.

**21. DA ADJUDICAÇÃO**

21.1. A adjudicação dos serviços objeto do presente Edital será feita aos licitantes considerados vencedores, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de Licitação em que estará consignada a síntese dos fatos ocorridos e após a homologação.

21.2. A Comissão de Licitação poderá adjudicar no todo ou em parte o objeto desta licitação.

21.3. Os licitantes vencedores, após homologação, serão notificados para receberem as permissões, de acordo com as normas vigentes.

21.4. A recusa do licitante adjudicatário em receber a permissão, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 100% (cem por cento) sobre o valor fixado no edital de R$2.000,00 (dois mil reais).

21.5. O não comparecimento do licitante vencedor para o recebimento da permissão facultará ao Município convocar, sucessivamente, os demais, segundo a ordem de classificação estabelecida, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as condições das propostas técnicas apresentadas.

**22. Da SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO**

22.1 – O vencedor da licitação não terá direito adquirido ao regime jurídico instituído pela referida lei, obrigando-se às futuras determinações do Poder Concedente.

**23. DAS PENALIDADES**

23.1. As penalidades inerentes à prestação de serviço por táxi estão previstas nos Decretos Municipais de Janaúba/MG.

23.2. A recusa do licitante adjudicatário em receber a permissão e o descumprimento da proposta técnica verificado em vistoria caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o licitante à multa de 100% (cem por cento) sobre o valor fixado no edital de R$2.000,00 (dois mil reais) para moto-taxi.

**24. DA FISCALIZAÇÃO**

24.1 – Compete a Administração, em caráter permanente, o controle e a fiscalização do serviço de táxi no Município de Janaúba, intervindo quando e da forma que se fizer necessária, para assegurar a continuidade, qualidade, segurança e padrões fixados.

24.1.1 - As atividades de controle e fiscalização serão desenvolvidas pela Administração e as determinações decorrentes serão consubstanciadas em atos formais.

24.1.2 - No exercício da fiscalização, poderão ser utilizados equipamentos para medição de velocidade e controle de ingestão de bebida alcoólica e outros que se fizerem necessários.

24.2 - A fiscalização do órgão gestor fará observar, ainda:

24.2.1 - a conduta do permissionário;

24.2.2 - as condições de chapeação, mecânica, elétrica, de funcionamento da motocicleta, a segurança, a higiene e outros necessários;

24.2.3 - o porte da documentação obrigatória;

24.2.4 - a cobrança das tarifas estabelecidas;

24.2.5 - a instalação, manutenção e uso dos equipamentos de segurança exigidos pela

AMT;

24.2.6 - outros que se fizerem necessários.

24.3 - A existência e atuação da fiscalização do Município não eximem a responsabilidade da Permissionária, no que concerne à execução do objeto desta Concorrência Pública e as suas conseqüências e implicações imediatas ou remotas.

24.4 – Fica reservado ao Município, através da entidade ou órgão gestor e fiscalizador da execução do Contrato de Permissão, a competência para resolver qualquer caso de dúvida ou omissão do Contrato ocorrida durante a execução dos serviços contratados.

**25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 – É facultado a qualquer interessado na presente licitação o conhecimento de documentos do processo, podendo solicitar cópias, ressalvado aqueles que a lei declare sigilosos.

25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Janaúba.

25.4. A Comissão de Licitação poderá por interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

a) Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

b) Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

25.5 – O chefe do Poder Executivo Municipal poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

25.6 – Fica eleito o foro da comarca de Janaúba/MG para dirimir quaisquer questões judiciais relacionadas com o presente edital.

25.7 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei

Federal nº 8.666/93, no que couber.

25.8 - Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

* ANEXO I – Projeto básico
* ANEXO II – Minuta Contrato Permissão
* ANEXO III - Modelo de Declaração de Responsabilidade e Compromisso
* ANEXO IV – Modelo de Protocolo de Entrega de Envelopes
* ANEXO V - Modelo de Declaração de Aceite dos Termos do Edital
* ANEXO VI – Modelo de Informações do Candidato
* ANEXO VII – Modelo de Declaração de Atividade de Transporte Individual por Moto-taxi
* ANEXO VIII – Modelo de Procuração
* ANEXO IX - Modelo de Declaração (em cumprimento ao exigido pelo inciso V do art. 27)
* ANEXO X – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93.
* ANEXO XI – Modelo de Declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados.
* ANEXO XII – Modelo de Declaração da licitante de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação na presente licitação.
* ANEXO XIII - Para os permissionários, autorizatários ou concessionários do sistema de transporte público: Modelo de Declaração de compromisso de que, no caso de sagrar-se vencedor da licitação, desistirá da outorga anterior, nos termos do item 6.6 deste edital.
* ANEXO XIV – Modelo de Declaração expressa de responsabilidade por todas as despesas de mão-de-obra, materiais, custo da motocicleta, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e licenças para execução dos serviços, bem como todas as despesas decorrentes de danos e prejuízos que, a qualquer título, o

PROPONENTE vencedor causar a terceiros ou a CONTRATANTE;

* ANEXO XV – Modelo de Declaração expressa de que arcará com o valor de R$2.000,00 (dois mil reais) para moto-taxi.
* ANEXO XVI- Modelo de proposta técnica
* ANEXO XVII – Modelo de “termo de compromisso de apresentação do veículo”.

Janaúba/MG, 24 de julho de 2013.

**Rafael Oliveira Pereira**

**Pregoeiro Oficial**

|  |
| --- |
| **ANEXO I - PROJETO BÁSICO** |

**Execução do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiro, por táxi, no Município de Janaúba/MG**

**1. DAS JUSTIFICATIVAS**

1.1. O Transporte Individual de Passageiros por táxi é prestado em conformidade com o art. 175 da Constituição Federal, com as Leis Federais nº 8.987/95 e nº 8.666/93, e com a Lei Municipal nº 1931 de 03 de novembro de 2011. Constitui serviço público a ser prestado mediante permissão, a ser outorgada por meio de licitação. A adequação da quantidade de veículos (táxi) do Município de Janaúba faz-se necessária em função do crescimento da demanda na municipalidade. É notório o desenvolvimento econômico e social vivido no Brasil no referido período, sendo necessário que o transporte público de passageiros acompanhe este crescimento.

1.2. Por meio de uma análise comparativa entre a cidade de Janaúba e outras cidades do mesmo porte inseridas nesta região, verificou-se que para o atendimento dos usuários seria necessário manter uma frota de 1 (um) veículo para cada 2000 (dois mil) habitantes, de acordo com a Lei Orgânica 1931, de 03 de novembro de 2011. Na medida em que o Município conta, atualmente, com aproximadamente 70.000 (setenta mil) habitantes, adotamos o mesmo número de taxistas que anteriormente, onde haviam sido concedidos 40 (quarenta) alvarás a título precário para taxistas e 80   
(oitenta) para moto-taxi, assim, adotamos o mesmo número de permissões para prestadores de serviço de Moto-taxi, cuja permissão pretende-se outorgar por meio da presente licitação.

1.3 Nesse contexto, o número de permissões e o novo regulamento do serviço de Moto-taxi foram aprovados com a participação de diversos setores da sociedade.

1.4 Tendo em vista o grande quantitativo de permissões ofertadas e a participação de um grande número de licitantes, nos termos do art. 18-A da Lei nº. 8.987/95 será invertida a fase habilitatória e a fase de classificação das propostas, analisando-se os documentos de habilitação somente daqueles classificados entre o numero de vagas ofertadas.

1.5 A modalidade de licitação utilizada será a melhor técnica, com preço fixado no edital. Ao se estipular a melhor técnica como critério de julgamento, garante-se que por meio de critérios objetivos, previamente estipulados no edital, haja a seleção dos vencedores de forma imparcial. Dentro de uma licitação em que se pretende a outorga de permissões de Moto-taxi, a busca pela qualidade dos serviços passa por uma análise de critérios relacionados com a qualidade do veículo e com a experiência do condutor. A fixação de preço no edital garante a manutenção do julgamento somente em face da proposta técnica. No entanto, como a exploração do serviço de Moto-taxi trata-se de uma atividade econômica e lucrativa, a contrapartida apresenta-se como uma forma de melhoria do sistema de transporte público no Município, revertida em benefício da população. Justifica-se, pois, a fixação do valor de R$2.000,00 (dois mil reais), a título de contrapartida pela outorga dos serviços, a ser recolhido para a Prefeitura Municipal de Janaúba.

**2. DO OBJETO**

2.1. Delegação de permissões para a prestação de serviços de Moto-taxi no Município deJanaúba/MG.

**3. DO QUANTITATIVO**

3.1 Serão concedidas 80 (oitenta) novas permissões para prestação do serviço de moto taxi no Município de Janaúba/MG, que serão preenchidas conforme a ordem de classificação, obedecendo aos critérios estipulados no edital.

**4. DO PRAZO**

4.1 O prazo de vigência da outorga é de 10 (dez) anos.

**5. DA REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. Os serviços de Moto-taxi serão remunerados pelos usuários, mediante pagamento de tarifa, que se encontra fixada, para o exercício de 2013, em Portaria a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Janaúba.

5.2. O valor da tarifa, fixada pelo Executivo municipal, será definida de modo que a receita tarifária tenha cobertura dos custos de execução dos serviços.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. É admitida a participação nesta licitação: de qualquer pessoa natural interessada em prestar, mediante permissão, o Serviço Público de Transporte Individual por táxi e que satisfaçam, integralmente, as condições estabelecidas no edital.

6.2. Está impedida de participar desta licitação qualquer pessoa que integre o quadro dirigente ou de pessoal da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município permitente.

6.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas que:

a) Estejam suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com administração Pública e/ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

b) Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

c) Incidirem no disposto pelo art. 9º da Lei 8.666/93.

6.3.1. Para serem considerados habilitados à execução do serviço objeto do presente edital, os licitantes deverão cumprir as exigências da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e, em especial, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95.

6.3.2. Não será admitida a participação de licitante que teve cassados a sua permissão ou o seu registro de condutor no serviço de transporte individual ou coletivo de passageiros nos últimos 02 (dois) anos.

6.3.3. Verificadas ocorrências desta natureza no curso do procedimento licitatório ou posteriormente, o licitante será desclassificado ou será sua permissão revogada, conforme cada caso.

**7. DA PROPOSTA TÉCNICA**

7.1 No julgamento da proposta técnica, por meio de critérios objetivos estabelecidos neste edital, serão avaliadas, para efeitos de pontuação, as condições da motocicleta e a experiência técnica dos licitantes.

7.2 A comprovação das condições da motocicleta será feita mediante Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo ou preenchimento do formulário: “Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo” ou Nota Fiscal de Aquisição do Veículo; devendo o licitante, em todos os casos, discriminar os acessórios relacionados na proposta técnica.

7.2.1 Serão avaliados, no que se refere às condições da motocicleta, os seguintes critérios:

a) Ano de fabricação;

b) Cilindrada do motor;

7.2.2 O ano de fabricação será comprovado mediante a apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo ou do “Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo” ou da Nota Fiscal de Aquisição do Veículo.

7.2.3 O item cilindrada do motor deverá ser originais de fábrica.

7.2.4. A pontuação referente aos itens originais de fábrica será concedida mediante declaração do licitante a ser comprovada na vistoria prevista no item 7.2.4.1 deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2.4.1.1 As motocicletas com alterações em suas características originais de fábrica deverão apresentar, no ato da vistoria prevista no item 17.2 deste edital, Certificado de Segurança Veicular, especificando as alterações realizadas, expedidos por Institutos

Técnicos de Engenharia credenciados pelo INMETRO-IPEM, sob pena de desclassificação da proposta.

7.3 Serão avaliados, no que se refere à capacidade técnica, os seguintes critérios:

a) Experiência no exercício da atividade de Moto-taxista;

b) Aprovação em cursos de Relações Humanas, Direção Defensiva, Primeiros socorros, Mecânica e Elétrica básica de veículos.

7.3.1 Os dados constantes da declaração especificada no item “a” deverão ser comprovados por atestados de capacidade técnica ou declarações fornecidas por órgãos gestores do sistema de Moto-taxi, indicando-se o órgão delegatário, o número da delegação ou do contrato e o termo inicial e final do vínculo do licitante ao serviço de Moto-taxi.

7.3.2 Para efeitos da obtenção da pontuação referente aos cursos de Relações

Humanas, Direção Defensiva, Primeiros socorros, Mecânica e Elétrica básica de veículos deverá o licitante apresentar certificado de conclusão de curso, com prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de abertura das propostas técnicas..

**8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1. As proposta técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

8.1.1 Condições do Veículo:

a) Ano de fabricação (NAF):

Ano de fabricação Pontos

Ano de fabricação Pontos

2013 20

2012 16

2011 12

2010 8

2009 4

Outros 0

b) Cilindradas do motor (NCM)

Cilindradas Pontos

Igual ou superior a 292 10

Acima de 149 c.c até 291 c.c 7.5

Acima de 124 c.c até 148 c.c 5

Acima de 97 c.c até 123 c.c 2,5

8.1.2 Experiência Técnica:

a) Experiência na execução da atividade de Moto-taxista (NE)

**Pontuação Proporcional de acordo com o item 8.2**

b) Aprovação em cursos (NC)

Curso Pontos

Relações Humanas 2,5

Direção Defensiva 2,5

Primeiros socorros 2,5

Mecânica e elétrica básica de veículos 2,5

8.2. A pontuação para o item experiência na execução da atividade de Moto-taxista observará os seguintes critérios:

8.2.1 Ao licitante que apresentar proposta válida com a maior experiência, levando-se em consideração o número de dias trabalhados, entre todos os participantes do processo de licitação, serão atribuídos 10 (dez) pontos;

8.2.2. O cálculo da pontuação dos demais participantes será proporcional à maior experiência, a que se refere o subitem anterior, mediante a aplicação de regra de três simples.

8.2.3. Para apuração da nota referente à experiência na execução da atividade de Moto-taxista, observar-se-á a seguinte fórmula:

NE = (DE / ME) x 10

Onde:

NE - corresponde a Nota da Pontuação pela experiência do licitante;

DE - corresponde dias de experiência no serviço de Moto-taxi comprovadas pelo licitante;

ME - corresponde aos dias de experiência do licitante que apresentar proposta válida com a maior experiência, levando-se em consideração o número de dias trabalhados, entre todos os participantes do processo de licitação.

20 - corresponde à pontuação máxima que poderá ser alcançada neste item.

8.3 O resultado final da nota será o equivalente ao somatório dos pontos atribuídos em cada um dos critérios de avaliação estabelecidos no item 13.8, nos seguintes termos:

NT = NAF+NCM+ NE+NC

Onde:

NT= Nota Total

NAF= Nota Ano de Fabricação

NCM = Nota Cilindrada do Motor

NE = Nota de Experiência como Moto-taxista

NC = Nota de Cursos

8.4 A pontuação máxima a ser obtida é de 50 (cinquenta) pontos.

**9. Do Preço**

9.1 O licitante que se sagrar vencedor da Licitação deverá recolher para Prefeitura Municipal de Janaúba a quantia de R$2.000,00 (dois mil reais), a título contrapartida pela delegação dos serviços, por meio de guias a serem expedidas pela Prefeitura Municipal de Janaúba.

9.2 O pagamento será feito da seguinte forma:

c) 50% (cinqüenta por cento) do valor deverá ser recolhido até a data da assinatura do

Contrato de Permissão;

d) O restante pago em 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas de R$200,00 (duzentos reais), sendo a primeira no primeiro mês subseqüente à assinatura do contrato de permissão.

9.3 O não cumprimento do disposto neste capítulo implica descumprimento das obrigações assumidas na licitação, com a conseqüente nulidade do contrato de permissão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**10. DA EXIGÊNCIA REFERENTE A MOTOCICLETA**

10.1. A motocicleta a ser utilizada para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, deverá atender às características previstas pela Prefeitura Municipal de Janaúba.

**11. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ASSINATURA DO TERMO DE**

**PERMISSÃO**

11.1. O licitante classificado, ao ser convocado para assinatura do Termo de

Permissão deverá apresentar e atender aos itens abaixo relacionados, sob pena de desclassificação:

11.1.1 As permissões serão concedidas a título precário.

11.1.2. Os licitantes vencedores serão notificados, por publicação, para apresentarem, no prazo de 90 (noventa) dias, toda a documentação prevista neste edital e a motocicleta para realização da vistoria.

11.1.3. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que o licitante apresente justificativa fundamentada.

11.1.4. A assinatura do Contrato de Permissão dependerá de prévia realização de vistoria, que verificará a pertinência do veículo com a proposta técnica apresentada.

11.1.5. Caso a motocicleta não seja aprovado na vistoria, a proposta técnica será desclassificada ficando o licitante sujeito a multa de 100% (cem por cento) sobre o valor fixado no edital de R$2.000,00 (dois mil reais).

11.1.6. A contratação se dará conforme pontuação e ordem de classificação.

11.1.7. Os licitantes classificados que forem convocados e não acatarem ao chamamento no prazo determinado serão desclassificados.

**12. DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO**

12.1. O vencedor da licitação não terá direito adquirido ao regime jurídico, obrigando-se às futuras determinações do Poder Concedente.

**13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Os serviços serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Janaúba ou por pessoal por ela autorizado.

|  |
| --- |
| **ANEXO II- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.\_\_\_\_/2013** |

O MUNICIPIO DE JANAÚBA/MG, neste ato denominado Poder Concedente, por intermédio da Secretaria de Administração, situada na Pça. Dr. Rockert, n°. 92, Centro em Janaúba/MG, CEP nº 39.440-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.017.392-0001/67, doravante designada simplesmente PERMITENTE, neste ato representada por seu Presidente Sr.Yuji Yamada, inscrito no CPF sob o n.º 171.983.728-72, e a pessoa física \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade, Estado, doravante denominada apenas PERMISSIONÁRIA, têm entre si justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento de permissão para execução do serviço público de transporte individual, por táxi e moto-táxi, que se regerá nos termos das seguintes legislações: Lei 8.987/95 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda pelas cláusulas e condições consubstanciadas no EDITAL de Concorrência Pública nº **000002/2013** da Prefeitura Municipal de Janaúba, e do Processo nº **000139/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto deste contrato é a delegação de PERMISSÃO para a execução do Serviço Público de Transporte Individual por moto táxi no Município de Janaúba.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1 Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais n° 8666/93, n° 8987/95 e n° 9.503/97, bem como a Lei Orgânica Municipal, seus regulamentos e demais normas e respectivas alterações aplicáveis.

2.2 Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Concorrência Pública nº **000002/2013** com todos os seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1 A presente permissão será por prazo de 10 (dez) anos.

3.2 Trata-se de vínculo de natureza precária, sujeita às formas de ruptura do vínculo previstas na Lei 8.987/95.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PERMISSÃO**

4.1 A PERMISSÃO é concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível por sucessão legal ou testamentária e vedada a subpermissão.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 É indispensável que sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, moralidade, higiene, cortesia e pessoalidade bem como as normas previstas na Lei Municipal que regulam a atividade sendo em especial:

5.1.2. Atendimento a toda a população interessada na prestação do serviço;

5.1.3 . Qualidade do serviço prestado à população segundo critérios estabelecidos pelo

Poder Público, em especial: comodidade, conforto, rapidez, segurança, permanência, confiabilidade, freqüência e pontualidade do serviço;

5.1.4. Redução da poluição ambiental em todas as suas formas;

5.1.5 Garantia de manutenção do equilíbrio econômico dos sistemas, visando manter a qualidade e o contínuo atendimento à população.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS COBRADAS DOS USUÁRIOS**

6.1 As tarifas a serem cobradas dos usuários do serviço de transporte individual, por moto táxi, serão fixadas de acordo com o estabelecido no regulamento de transporte por Moto-taxi do Município de Janaúba.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

7.1 A PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente e da melhor maneira os direitos e obrigações previstos no Edital desta licitação e nas demais leis aplicáveis, bem como no regulamento de transporte por Moto-taxi do Município de Janaúba.

7.2 O permissionário compromete-se a arcar com o saldo devedor referente às parcelas vincendas da contrapartida devida pela outorga das permissões de Moto-taxi, sob pena de execução e multa prevista neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS**

8.1 Os direitos e deveres dos usuários serão os dispostos na legislação municipal específica e no seu decreto regulamentador.

8.2 Os usuários apresentarão reclamações ou sugestões à Prefeitura Municipal de Janaúba referentes à prestação dos serviços objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES**

9.1. O PERMISSIONÁRIO submeterá sua motocicleta a vistorias periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria sempre que necessário e a critério da Prefeitura Municipal de Janaúba.

9.2. O PERMITENTE poderá fiscalizar a motocicleta e a documentação do PERMISSIONÁRIO em qualquer hora e local onde o mesmo se encontre.

9.3. O PERMISSIONÁRIO cumprirá rigorosamente as normas de trânsito e transporte de passageiros, sujeitando-se às penalidades previstas no regulamento de transporte por Moto-taxi do Município de Janaúba.

9.4 O PERMISSIONÁRIO terá sua permissão extinta nos casos previstos em regulamento, bem como nos casos de falecimento, invalidez permanente, incapacidade declarada judicialmente, renúncia, revogação, anulação, caducidade, além das ocorrências de perda do direito de dirigir previstas em leis e decretos que regulamentam o serviço.

9.5 Caso o PERMISSIONÁRIO não arque com a contrapartida estipulada no processo licitatório, terá sua permissão cassada, sujeitando-se a multa de R$2.000,00 (dois mil reais).

9.6 O PERMISSIONÁRIO punido não terá direito a qualquer tipo de indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DA PERMISSÃO**

10. O contrato de permissão do serviço de táxi poderá ser extinto por:

10.1. Cancelamento;

10.2. Anulação ou cassação.

10.3 A rescisão unilateral, anulação ou cassação dar-se-á por interesse público, devidamente caracterizado, inclusive o relacionado com a inadequada prestação do serviço concedido, nos termos definidos em decreto municipal, assegurado amplo direito de defesa ao permissionário.

10.4 O poder concedente poderá intervir na permissão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba/MG para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam todas as folhas das 02 (duas) vias deste Contrato, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PERMITENTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PERMISSIONÁRIO**

**Testemunhas:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome: Nome:**

**Endereço: Endereço:**

|  |
| --- |
| **ANEXO III - ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO** |

Declaro, sob as penas da lei e nos termos da Concorrência Pública nº **000002/2013** para assinatura do Contrato de Permissão objetivando o Transporte Individual por moto táxi, que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, bem como o Regulamento de Serviço de Transporte Individual por táxi em vigor e, ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato, no exercício das atividades.

Local e data

**ASSINATURA DO LICITANTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |
| --- |
| **ANEXO IV- PROTOCOLO DE ENVELOPES** |

1ª via (licitante)

**PROTOCOLO**

Nome:

Endereço:

Telefone:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura (licitante ou procurador):

2ª via (Prefeitura Municipal de Janaúba)

**PROTOCOLO**

Nome:

Endereço:

Telefone:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura (licitante ou procurador):

|  |
| --- |
| **ANEXO V- ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  **DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL** |

Declaro, sob pena de inabilitação, que aceito incondicionalmente os termos do Edital da Concorrência Pública nº **000002/ 2013** juntamente com seus anexos, não havendo quaisquer dúvidas que venham a ocasionar controvérsias agora ou futuramente.

Local e data

**ASSINATURA DO LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |
| --- |
| **ANEXO VI- ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  **INFORMAÇÃO DO LICITANTE** |

**NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PROFISSÃO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**BAIRRO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ESTADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TELEFONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Local e data**

**ASSINATURA DO LICITANTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |
| --- |
| **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL POR MOTO-TAXI** |

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Pública nº **000002/2013**, que exerço ou exerci atividade no serviço de transporte individual por táxi nas seguintes condições:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **N° Permissão** | **Município** | **Data de Início** | **Data de Término** | **Tempo de Trabalho** | |
| **Meses** | **Dias** |
| **1** |  |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |  |  |
| **3** |  |  |  |  |  |  |
| **4** |  |  |  |  |  |  |
| **5** |  |  |  |  |  |  |
| **6** |  |  |  |  |  |  |
| **7** |  |  |  |  |  |  |
| **8** |  |  |  |  |  |  |
| **9** |  |  |  |  |  |  |
| **10** |  |  |  |  |  |  |

Somente serão computados os pedidos comprovados pela Prefeitura Municipal de Janaúba que estiverem acompanhadas da Declaração/ Certidão emitida pelo órgão público (atestado de capacidade técnica).

Local e data

**ASSINATURA DO LICITANTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME DO LICITANTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |
| --- |
| **ANEXO VIII- MODELO DE PROCURAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000002/2013** |

**Referência: Concorrência nº. 000002/2013**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF

n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , outorga poderes ao (à) o (a) Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para representá-lo das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome do licitante, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Licitante

(CI n.º – CPF)

**Observações:**

1. O texto acima é mera sugestão. O licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao representante, sem deixar dúvidas.

|  |
| --- |
| **ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CF, ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93** |

Referência: Concorrência nº **000002/2013**

..................................., inscrito no CPF n°......................., residente............. ...............,

CEP..............,portador(a) da Carteira de Identidade no...........................................,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, crescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

............................................

(data)

............................................................

(representante legal)

|  |
| --- |
| **ANEXO X- Envelope II – Inexistência de Fato Superveniente à Habilitação**  **MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 32º, § 2º DA LEI Nº.**  **8.666/93** |

Referência: Concorrência nº **000002/2013**

..................................., inscrito no CPF n°......................., residente............. ..............., CEP..............,portador(a) da Carteira de Identidade no..........................................., **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não existe fato superveniente impeditivo à minha habilitação.

............................................

(data)

............................................................

(Proponente)

|  |
| --- |
| **ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DOCUMENTOS APRESENTADOS** |

Declaro, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados por mim, neste procedimento licitatório, são autênticos.

Local e data

**ASSINATURA DO LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |
| --- |
| **ANEXO XII- MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE NÃO HAVER FATO**  **SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO** |

Referência: Concorrência nº **000002/2013** ..................................., inscrito no CPF n°......................., residente............. ...............,

CEP..............,portador(a) da Carteira de Identidade no..........................................., **DECLARA**, não haver fato superveniente impeditivo à minha habilitação.

............................................

(data)

............................................................

(Proponente)

|  |
| --- |
| **ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DESISTÊNCIA OUTORGA ANTERIOR** |

Sob as penas da lei e nos termos da Concorrência Pública nº **000002/2013**, afirmo ser permissionário/ autorizatário/ concessionário do sistema de transporte público, COMPROMETO-ME a, caso seja vencedor da licitação, DESISTIR da outorga/autorização/concessão que me foi concedida anteriormente, nos termos do item 6.6 do edital.

Local e data

**ASSINATURA DO LICITANTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |
| --- |
| **ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DESPESAS CONFORME EDITAL** |

Nos termos da Concorrência Pública nº **000002/2013**, declaro-me ciente de devo me responsabilizar por todas as despesas de mão-de-obra, materiais, custo da motocicleta, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e licenças para execução dos serviços objeto desta concorrência, bem como todas as despesas decorrentes de danos e prejuízos que, a qualquer título, eu venha a causar a terceiros ou à Contratante.

Local e data

**ASSINATURA DO LICITANTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |
| --- |
| **ANEXO XV- DECLARAÇÃO ACATAMENTO ITEM 14 EDITAL CONTRAPARTIDA** |

Nos termos da Concorrência Pública nº **000002/2013**, declaro-me ciente de que, se vencedor da licitação, ao assumir a permissão deverei arcar com o valor de R$2.000,00 (dois mil reais), de acordo com o previsto no item 14 deste edital.

Local e data

**ASSINATURA DO LICITANTE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |
| --- |
| **ANEXO XVI- DOCUMENTO DO ENVELOPE Nº 01 MODELO PROPOSTA TÉCNICA** |

**Dados do proponente:**

Nome:

CPF:

**PROPOSTAS TÉCNICA (Conforme o Edital)**

**1. Ano de fabricação do veículo:**

(.....) 2013

(.....) 2012

(.....) 2011

(.....) 2010

(.....) 2009

**2. CILINDRADAS DO MOTOR**

(....) Acima de 292 cc

(....) Acima de 149 cc até 291 cc

(....) Acima de 124 cc até 148 cc

(....)Acima de 97 cc até 123 cc

**3. APROVAÇÃO EM CURSOS**

(....) Relações Humanas

(....) Direção Defensiva

(....) Primeiros Socorros

(....) Mecânica e elétrica básica de veículos

**4. EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE DE E MOTO-TAXISTA**

(\_\_\_\_\_) DIAS

(apresentar declaração de acordo com o anexo VII)

A validade desta proposta constitui um compromisso de minha parte durante o período de validade da concorrência pública nº. **000002/2013**, observadas demais condições de edital.

Janaúba/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Proponente **(com firma reconhecida)**

|  |
| --- |
| **ANEXO XVII- DOCUMENTO DO ENVELOPE Nº 01 MODELO: “Termo de Compromisso de Aquisição do Veículo”** |

**Dados do declarante:**

Nome:

CPF:

Atendendo ao disposto no edital em epígrafe, declaro que me comprometo, sob pena de desclassificação, adquirir o veículo com as características discriminadas abaixo, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da notificação para apresentação do veículo, estando de posse do mesmo à época da para vistoria e assinatura do respectivo Contrato de Permissão.

**1. Ano de fabricação do veículo:**

(.....) 2013

(.....) 2012

(.....) 2011

(.....) 2010

(.....) 2009

**2. CILINDRADAS DO MOTOR**

(....) Acima de 292 cc

(....) Acima de 149 cc até 291 cc

(....) Acima de 124 cc até 148 cc

(....)Acima de 97 cc até 123 cc

Janaúba, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Proponente **(com firma reconhecida)**